



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6041 - Terça-feira, 16 de julho de 2019
Divulgação: Terça-feira, 16 de julho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 17 de julho de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ALEX CANDIDO, 1026933/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Ronda, 11130010, do/da Equipe de Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501013, substituindo MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA, 539500/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de férias, de 16/07/2019 a 30/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 85 de 11/07/2019 (Processo 19.0.000088001-1).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA JORGE LUIS SILVA DA ROSA, 1364901/1, Gestor E, 11240002, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 7460846 de 04/07/2019 (Processo 19.0.000080972-4).

DESIGNA VANESSA VERONA, 1047116/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, do/da Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18805018, vaga 1001323, a contar de 01/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 7488630 de 08/07/2019 (Processo 19.0.000081648-8).

EXONERA JORGE LUIS SILVA DA ROSA, 1364901/1, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, 21240001, no Gabinete do Prefeito, vaga 1001126, a contar de 01/07/2019, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7479553, de 08/07/2019 (processo 19.0.000080972-4).

NOMEIA JORGE LUIS SILVA DA ROSA, 1364901/1, para o cargo em comissão de Gestor E, 11240002, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002607, a contar de 01/07/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 7460694, de 04/07/2019 (processo 19.0.000080972-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA as servidoras MARIA VALESKA VASCONCELOS, matrícula 700943, titular, e FERNANDA MULLER ALVES, matrícula 948291, substituta, como fiscais do Contrato de Telefonia Móvel, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução, no âmbito da SMTC, conforme consta na Ata de Registro de Preços 52/2018, através da Portaria 7534099/2019 de 12/07/2019 (Processo 19.0.000054026-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA a servidora JULIANE NOSCHANG, matrícula 1128019/01, Técnico em Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a se afastar do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, com ônus para o Município, com a concessão de 1/2 (meia) diária, no dia 10/07/2019, a fim de participar do Fórum de Estudos Turísticos de Gramado, que se realizou em Gramado-RS, com base legal no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 33 de 12/07/2019 (Processo 19.0.000058695-4).

AUTORIZA a servidora FERNANDA CRISTINA BORGES, matrícula 1390341, Gestor B, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a se afastar do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, com ônus para o Município, com a concessão de 1 (UMA) diária, a fim de participar do ENCONTRO ESTADUAL DE PROCONS GAÚCHOS E BALCÕES DO CONSUMIDOR – SANTA MARIA/RS, que se realizou em Santa Maria-RS, nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2019, com base legal no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 33 de 12/07/2019 (Processo 19.0.000071345-0).

AUTORIZA FERNANDA CRISTINA BORGES, 1390341, Gestor B, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a se afastar do Município para participar do "IX Fórum de Diálogos - Itaú e Sistema de Defesa do Consumidor", no dia 17 de junho de 2019, na cidade de São Paulo, sem ônus para o município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 035, de 13/07/2019.(Processo 19.0.000081526-0)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os servidores JACQUES SALVADOR SOUZA, matrícula 337162/1, e REJANE SANTOS DA SILVA, matrícula 205907/2, para prestar Serviço Noturno pelo período de 01/07/2019 a 30/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41 e 100, V, "b"; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; através da Portaria 50 de 15/07/2019 (Processo 19.0.000082322-0).

DESIGNA os servidores LUCIANO SILVEIRA ESCOBAR, 1083589/1 (titular) e RENATO WIENIEWSKI, 317941/3 (suplente) como fiscais de contrato e LUCIANO KENDZIERSKI, 1148494/1, como fiscal de serviço, para fiscalizarem o contrato com a Tele Taxi Cidade LTDA CNPJ: 90.068.602/0001-73, para execução de serviço de taxi, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 01/05/2019, através da Portaria 36/2019 (processo 18.0.000019065-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARTA KOPS XAVIER, 295945/2, Médico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente E, 11140010, do/da Centro de Atenção Psicossocial Infantil Casa Harmonia/Gerência Distrital Centro/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18405002, substituindo ANDREA CAMPOS PADILHA, 291083/3, Psicólogo, ES129NS, por motivo de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, de 17/06/2019 a 14/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 647 de 12/07/2019 (Processo 19.0.000005947-4).

DESIGNA MARCELO VILLAS BOAS SILVEIRA, 1029223/1, Assistente Social, ES106NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do/da Núcleo de Serviço Social Pacs/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul /Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria-Geral de Atenção Hospitalar e de Urgência/Secretaria Municipal de Saúde, 18318003, substituindo ELMENI INES MULLER GRIEBELER, 542936/4, Assistente Social, ES106NS, por motivo de Licença Premio, de 09/07/2019 a 22/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 592 de 05/07/2019 (Processo 19.0.000084597-6).

INCLUI na Portaria 214 de 29/03/2018, publicada na Edição 5722 de 04/04/2018 do Diário Oficial de Porto Alegre, o servidor GILNEI LUIZ DA SILVA, 57790202, Enfermeiro, e, EXCLUI GLADIS JUNG, 536614/1, Enfermeiro, FLAVIA RODRIGUES GOULART, 949799/1, Assistente Social, através da Portaria 598 de 15/07/2019 (Processo 18.0.000029475-2).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MARISTELA HERRMANN, 38189.8/1, Telefonista CO-1.05.04 do Núcleo Técnico de Radiologia do Hospital Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/01/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V,

alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 11/2018 Telefonista na Atividade de Recepcionista/Radiologia/Hospital Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 24/08/2018, através da Portaria 507, de 11/07/2019 (processo 19.13.000003075-0).

CONCEDE, a GRAZIELA DE OLIVEIRA GOETTEMES, 100855.2/2 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07, da Unidade de Bloco Cirúrgico do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 01/04/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 39/2017 Atividade Técnico em Enfermagem/Bloco Cirúrgico/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/09/2017, através da Portaria 509, de 12/07/2019 (formulário 3097 processo 19.0.000057848-0).

CONCEDE, a SIMONI OLIVEIRA DA SILVA VIEGAS, 118613.2/2, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 08/05/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 36/2011 Atividade de Técnico em Enfermagem/Setor de Emergência/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012 através da Portaria 511, de 12/07/2019 (processo 19.0.000065177-2).

CONCEDE, a ELOI GOMES DO NASCIMENTO, 36729.4/3, cargo Jardineiro OP-1.21.04 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/04/2016 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 17/2010 Jardineiro na Atividade de Conservação e Pintura/Conservação de Parques e Praças/Divisão de Conservação e Manutenção/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 01/04/2010, através da Portaria 512, de 12/07/2019 (processo 19.13.000001848-3).

CONCEDE, a CLAUDIA GERTZ, 128719.2/2, Enfermeiro ES-1.13.NS da Unidade de Saúde Belém Velho da Secretaria Municipal de Saúde adicional de insalubridade de grau médio (20%), a contar de 06/05/2019, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 24/2002 Atividade Enfermeiro/Unidade de Saúde Belém Velho/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2002, através da Portaria 513, de 12/07/2019 (processo 19.0.000065110-1).

CONCEDE, a JUSSANIA PAIVA DA SILVEIRA, 72072.3/5 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Unidade de Saúde Bananeiras da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 20/05/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 104/2001 Técnico em Enfermagem na Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Saúde Bananeiras/Secretaria Municipal de Saúde, de 30/10/2001, através da Portaria 514, de 12/07/2019 (processo 19.0.000070338-1).

CONCEDE, a PAMELA FRAGA DA SILVA GONÇALVES, 142946.9/1 Enfermeiro ES-1.13.NS da Unidade de Saúde Primeiro de Maio da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 20/05/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 92/2001 Atividade de Enfermeiro/Unidade de Saúde Primeiro de Maio/Secretaria Municipal de Saúde, de 03/09/2001, através da Portaria 515, de 12/07/2019 (processo 19.0.000069418-8).

FAZ CESSAR, a contar de 28/04/2019, em relação a PABLO COELHO SOARES, 141200.0/1, Assistente Técnico Comissionado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, os efeitos da Portaria 369, de 17/05/2019, que concedeu adicional de insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 504, de 11/07/2019 (processo 19.0.000065895-5).

FAZ CESSAR, a contar de 01/01/2019, em relação a MARISTELA HERRMANN, 38189.8/1, Telefonista CO-1.05.04 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 791, de 10/10/2017, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 506, de 11/07/2019 (processo 19.13.000003075-0).

FAZ CESSAR, a contar de 01/04/2019 em relação a GRAZIELA DE OLIVEIRA GOETTEMES, 100855.2/2 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Unidade de Bloco Cirúrgico, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1090 de 06/12/2017 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 508, de 12/07/2019 (formulário 3097, processo 19.0.000057848-0).

FAZ CESSAR, a contar de 08/05/2019 em relação a SIMONI OLIVEIRA DA SILVA VIEGAS, 118613.2/2 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1109 de 12/12/2017 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 510, de 12/07/2019 (formulário 996, processo 19.0.000065177-2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA BEATRIZ GOMES MISSEL DEMETRIO, 1149431/3, Gabinete da Diretoria-Geral, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos I, a contar de 08/07/2019, com base no Artigo 71, inciso II, alínea a, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1182 de 12/07/2019 (processo 19.10.000003965-9).

NOMEIA, BEATRIZ GOMES MISSEL DEMETRIO, 1149431, para exercer o Cargo em Comissão de Líder de Projetos, do Gabinete da Direção-Geral, vaga 2000048, a contar de 08/07/2019, com base no Artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1183 de 12/07/2019 (processo 19.10.000003965-9).

NOMEIA, ELEN MARTEN DE LIMA, 1039598, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos I, do Gabinete da Direção-Geral, vaga 2000032, a contar de 08/07/2019, com base no Artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1184 de 12/07/2019 (processo 19.10.000005899-8).

RELOTA a servidora Ruth Ourique Feijó, matrícula 728552, Técnico em Saneamento, da DO/GDNO/C-ENORTE para o Gabinete da DD a contar de 20/07/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 1117 de 28/06/2019

(Processo 19.10.000005943-9).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a LUIS CARLOS DE SOUZA SANTOS, 749415, Auxiliar Eletromecânico, OP20405, efetivo, da Equipe de Programação de Manutenção de Equipamentos Móveis - GMAN, Abono de Permanência, a contar de 09/02/2019, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 1181 de 12/07/2019 (Processo 19.13.000004246-5).

CONCEDE, a MARCELO ROBERTO MENEZES RODRIGUES, 1412787/2, Assistente Administrativo, AA10406, adido, do/da Coordenação de Manutenção de Aduoras/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, de 01/05/2019 a 31/12/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1176 de 12/07/2019 (Processo 19.10.000005432-1).

CONCEDE, a MAGDA VERIDIANA DOS SANTOS HUGO, 1391070/2, Gerente de Projetos I, 10000005, comissionado, do/da Gabinete da Diretoria-Geral/Diretoria-Geral, de 13/05/2019 a 01/03/2020, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na , através da Portaria 1169 de 12/07/2019 (Processo 19.10.000005032-6).

CONVOCA ELEN MARTEN DE LIMA, 1039598, Gerente de Projetos I, Comissionado, do Gabinete da Direção-Geral, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 08/07/2019, com base no Artigo 44 e incluídos os art. 44-A e 44-B da Lei 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 1185 de 12/07/2019 (processo 19.10.000005899-8).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento do Município, no período de 13 a 15 de agosto de 2019, de FABIANA GROSS REINEHR, matrícula 482990/02, Técnico Social – Assistente Social, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, sem ônus adicionais para o Município, para participar do III Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, em Curitiba-PR, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 446, de 15/07/2019 (Processo 19.15.000004023-8).

CONCEDE Gratificação de Incentivo Técnico a JOSE CARLOS RIBEIRO HUDSON FILHO, 1283383/02, Assessor, 350100, vaga 5000006, do Gabinete da Presidência, 70002001, a contar de 15/07/2019, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 450, de 15/07/2019 (Processo 19.15.000003894-2).

CONVOCA CRISTIANE VEECK, 925540/02, Psicólogo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 15/07/2019, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 447, de 15/07/2019 (Processo 18.15.000009322-0).

CONVOCA JOSE CARLOS RIBEIRO HUDSON FILHO, 1283383/02, Assessor, 350100, vaga 5000006, do Gabinete da Presidência, 70002001, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 15/07/2019, com base no artigo 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 451, de 15/07/2019 (Processo 19.15.000003894-2).

NOMEIA JOSE CARLOS RIBEIRO HUDSON FILHO, 1283383/02, para responder pelo cargo em comissão de Assessor, 350100, vaga 5000006, do Gabinete da Presidência, 70002001, a contar de 15/07/2019, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 449, de 15/07/2019 (Processo 19.15.000003894-2).

RELOTA REGIS CARDOSO DE MEDEIROS, 1125753/02, Educador Social, do Abrigo de Família I para o Abrigo Bom Jesus, 70511001, a contar de 15/07/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 448, de 15/07/2019 (Processo 19.15.000004046-7).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a contar de 01/09/2019, ALESSANDRO VÍTOR BALCZAREKI, 981-4, de suas atividades junto à Comissão de Análise e Apuração de Danos ao Patrimônio - PVD, nomeando FERMIANA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, 403-0, em substituição, através da Portaria 060 de 11/07/2019 (Processo 18.16.000002833-7).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Licença-Prêmio, 90 dias, à servidora INGRID FROTA DE SOUZA, 441172/05, Assistente administrativo, AA60106, lotada na Unidade de Apuração de Tempo de Contribuição e Registro, vínculo efetivo a contar de 20/06/2019, referente ao quinquênio 20/06/2014 a 19/06/2019, com base no artigo 165, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015 e Decreto 9876, de 07/12/1990, através da Portaria 165 de 15/07/2019 (processo 19.13.000004029-2).

CONCEDE a contar de 01/06/2019, adicional de quinze (15%) a LIZIA MARIA MEIRELLES MOTA, 373749/04, Médico Especialista, ESM608ESM, vínculo efetivo, lotada na Unidade Médico-Pericial Previdenciária, com base no artigo 125, 126 e 127, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei 11.922 de 23/09/2015, através da Portaria 164 de 15/07/2019 (processo 19.13.000004549-9)

EXCLUI, JAIME BISPO LIMA, 62698.6, do quadro, por falecimento ocorrido em 25/06/2019, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 159 de 08/07/2019 (processo 19.13.000004185-0).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora ELAINE ROSNER SILVEIRA, CPF 442.550.390-20, matrícula 268279, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Psicólogo, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (175%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 927 de 11/07/2019 (processo 19.13.000001106-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora DANIELE KINDLEIN SPIEGELBERG, CPF 537.171.390-53, matrícula 306785, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19, através da Portaria 932 de 12/07/2019 (processo 19.13.0000003216-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora ADRIANA MARA FERREIRA, CPF 418.229.860-87, matrícula 420429, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (150%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (14h5min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 878 de 07/07/2019 (processo 19.13.000002645-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora LILI JACINTA BOUFLEUR, CPF 456.106.140-15, matrícula 585560, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 822 de 11/07/2019 (processo 19.13.000001537-9). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 31/01/2019, a servidora FABIANE INES BINSFELD, CPF 467.385.330-04, matrícula 336510, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Psicólogo, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (160%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 921 de 10/07/2019 (processo 19.13.000000585-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor JORGE LUIZ SILVEIRA DE AVILA, CPF 175.903.450-91, matrícula 234415, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Média de Serviço Noturno (5h0min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (20% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 909 de 09/01/2019 (processo 19.13.000003458-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 08/07/2019, a servidora ELAINE TEREZINHA ZANELLA ROMIO, CPF 471.472.450-91, matrícula 319834, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (90h46min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 883 de 15/07/2019 (processo 19.13.000000635-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**. (REPUBLICAÇÃO)

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora CRISTIANA PAZ, CPF 553.653.960-49, matrícula 234385, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (180%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 925 de 11/07/2019 (processo 19.13.000002495-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora SONIA ROSI DA SILVA RODRIGUES, CPF 364.147.190-72, matrícula 700670, Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, cargo de Administrador, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 23, da Lei 8986/02; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+1 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85,

alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (185%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, inciso II, da Lei 8986/02, alterado pelos incisos IV, V e VI, do artigo 7º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 46, da Lei 8986/02, alterado pelo inciso X, do artigo 7º, da Lei 11.922/15; GPREV - Gratificação Previdenciária (100%) - artigo 5º da Lei nº. 11180/11; Decreto nº. 17629/12; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 922 de 12/07/2019 (processo 19.13.000001442-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000067210-9 - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte, efetuado por NANUBIA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1458272/01, da Secretaria Municipal de Saúde, por ausência de suporte fático.

Processo 19.0.000075936-0 - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte, efetuado por ALICE SILVA LAMPERT, matrícula 1419650/01, da Secretaria Municipal da Cultura, por ausência de suporte fático.

Processo 19.0.000074291-3 - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte, efetuado por INGRID DANIELLE DE JESUS BENTO, matrícula 1462318/01, da Secretaria Municipal de Educação, por ausência de suporte fático.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000075199-8 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta do dia 27/03/2019, relativa à servidora AMANDA RITTER STOFFEL, 1265075/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000043858-0 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta do dia 10/07/2018, relativa à servidora EVA CLAUDIA SANTOS DE ALMEIDA, 1261754/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000028359-5 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta do dia 28/12/2018, relativa à servidora FERNANDA MAYA GUIMARÃES, 824115/02, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000033118-2 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de meia-falta dos dias 04 e 05/07/2018 e 24/08/2018, relativos à servidora ANDREIA MOREIRA, 420375/01, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000038849-4 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de meia-falta dos dias 02, 03, 04 e 07/01/2019 e de falta do dia 08/01/2019, relativos à servidora CARLA ROSANE DOS SANTOS FERREIRA, 321890/01, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000057728-9 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de falta dos dias 26, 27 e 28/02/2019, relativos à servidora SIMONE BONI, 1220322/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000075130-0 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta do dia 27/03/2019, relativa ao servidor FRANCISCO GOLDSCHMIDT FILHO, 1220519/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000057286-4 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta do dia 25/03/2019, relativa à servidora PATRICIA RIBEIRO BRASIL, 510790/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000075753-8 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta do dia 27/03/2019, relativa ao servidor EVERSON PEREIRA DA SILVA, 1127705/01, Professor M4, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000075702-3 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta do dia 27/03/2019, relativa ao servidor DANTE GUIMARAENS GUAZZELLI, 1287028/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000066492-0 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de atraso do dia 23/04/2019, relativo à servidora CINTIA ANDREA DA COSTA MOSER, 779560/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000024719-0 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de falta dos dias 29 e 30/11/2018, relativos ao servidor EDUARDO BORGES MEURER, 781153/02, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000062805-3 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de falta dos dias 06, 07 e 08/03/2019, relativos à servidora RENATA LAUENSTEIN, 1054260/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000028696-9 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta do dia 29/11/2018 relativa ao servidor RENATO MULLER, 364232/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000064980-8 - INDEFERE o pedido de abono de falta do dia 30/06/2017, relativa ao servidor TADEU LIBERALI, 556662/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000004671-2 - INDEFERE o pedido de abono da meia-falta do dia 11/07/2018, relativa à servidora CLAUDIA MOURA DA SILVEIRA, 904007/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000035071-6 – MODIFICA, em 15/07/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Matemática na UFSM no primeiro semestre letivo de 2019, efetuado pela servidora CAMILA DOS REIS, matrícula 584803/02, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, quanto a data de término da redução, que passa a ser 22/07/2019, e não como constou no despacho publicado no DOPA 5970 de 03/04/2019.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000003655-4 – DEFERE, em 15/07/2019, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por LUIZA MARIA ZANIOL ALFONSO, matrícula 234/01-1, pensionista por morte, a contar de 01/07/2019.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.13.000006419-0 – MODIFICA em 12/07/2019, em relação a ANA MARIA JAEGER DE SANT ANNA, 466284, enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde, a averbação efetuada através do presente expediente ao Regime Geral de Previdência Social e publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, edição nº 6036, de 10/07/2019, quanto aos períodos, que passam a ser:
Hospital Espírita de Porto Alegre – 22/03/1977 a 12/10/1977;
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre – 18/03/1992 a 24/09/1992;
Sanatório Belém – 07/08/1996 a 05/09/1996;
Serviço Social do Comércio SESC – 09/09/1996 a 27/01/1998;
Hospital de Caridade de Canela – 02/03/1998 a 30/06/1998;
Hospital de Caridade de Canela/Município de Gramado – 01/07/1998 a 06/11/1998;
Hospital de Caridade de Canela/Município de Gramado/Tempo de Benefício – 07/11/1998 a 31/01/1999;
Município de Gramado/Tempo de Benefício – 01/02/1999 a 30/06/1999;

Município de Gramado – 01/07/1999 a 26/03/2001;
 Fundação de Apoio da Universidade Federal do RGS – 21/12/2001 a 28/08/2007;
 Instituto Sollus 03/09/2007 a 05/09/2009;
 Fundação Universitária de Cardiologia – 06/09/2009 a 10/06/2010.

Estagiários

COORDENADOR DE ESTÁGIOS do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA a conclusão do estágio do estudante LUCAS PEREIRA SUNDYD, 106237.9, através da Solicitação de Conclusão de Estágio nº 06/2019 a contar de 22/06/2019.

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso dos estudantes a seguir relacionados, através das respectivas Solicitações de Cessação de Estágio:

Nome	Matrícula Nº SCE	Data Cessação
ANDREZA RODRIGUES DA SILVA	148396.0	04/2019 05/06/2019
ESTER DA SILVA GOMES	146141.9	05/2019 26/06/2019

Termos de Ratificação

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000003523-0 - RATIFICA a convocação do servidor CARLOS ALBERTO FORTES SANT ANNA, 701595, Gerencia Distrital Sul (GDSU), para prestação de serviços extraordinários em dezembro de 1985, maio de 1986, abril e dezembro de 1987, janeiro, julho e agosto de 1988, agosto de 1990 a janeiro de 1991, março de 1991, julho de 1991 a junho de 1997, outubro de 1997 a dezembro de 1997, fevereiro de 1998 a novembro de 2000, abril de 2001 a dezembro de 2005 e de março de 2006 a maio de 2019, por ausência da convocação e autorização prévia no período de dezembro de 1985 a maio de 2005 com base nas informações constantes no processo 19.13.000003523-0 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:a)que no período em dezembro de 1985, maio de 1986, abril e dezembro de 1987, janeiro, julho e agosto de 1988, agosto de 1990 a janeiro de 1991, março de 1991, julho de 1991 a junho de 1997, outubro de 1997 a dezembro de 1997, fevereiro de 1998 a novembro de 2000, abril de 2001 a dezembro de 2005 e de março de 2006 a maio de 2019 realizou horas extras , conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo.b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 091/2019, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

Processo 19.13.000003590-6 - RATIFICA a convocação do servidor VANILDA DA SILVA D'AVILA, 704560, Coordenação de Finanças (GFIN), para prestação de serviços extraordinários em janeiro de 1990, outubro de 1990 a dezembro de 1994, fevereiro de 1995, junho, agosto, outubro e novembro de 1996, maio de 1997 a agosto de 2003 e dezembro de 2003, por ausência da convocação e autorização prévia no período de janeiro de 1990 a dezembro de 2003 com base nas informações constantes no processo 19.13.000003590-6 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:a)que no período de janeiro de 1990, outubro de 1990 a dezembro de 1994, fevereiro de 1995, junho, agosto, outubro e novembro de 1996, maio de 1997 a agosto de 2003 e dezembro de 2003 realizou horas extras , conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo.b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 097/2019, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

Processo 19.13.000003535-3 - RATIFICA a convocação do servidor ALTAIR JOSE DOS SANTOS, 737565, Equipe de Operadores (GDCO), para prestação de serviços extraordinários de dezembro de 1977 a abril de 1979, junho de 1979 a maio de 1982, agosto de 1982 a maio de 1988, novembro de 1988, abril de 1989 a novembro de 1989, março de 1990 a setembro de 1992, fevereiro de 1993, maio de 1993 a dezembro de 1994, fevereiro de 1995, julho de 1995 a outubro de 2002, outubro de 2003, agosto de 2004 a maio de 2019, por ausência da convocação e autorização prévia no período de dezembro de 1977 a abril de 1979, junho de 1979 a maio de 1982, agosto de 1982 a maio de 1988, novembro de 1988, abril de 1989 a novembro de 1989, março de 1990 a setembro de 1992, fevereiro de 1993, maio de 1993 a dezembro de 1994, fevereiro de 1995, julho de 1995 a outubro de 2002, outubro de 2003, agosto de 2004 a maio de 2019 realizou horas extras , conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo.b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 094/2019, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

Processo 19.13.000002906-0 - RATIFICA a convocação do servidor JAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, 706799, Coordenação de Esgoto Centro (GDCE), para prestação de serviços extraordinários de março de 1991 a maio de 2019, por ausência da convocação e autorização prévia no período de março de 1991 a maio de 2005 com base nas informações constantes no processo 19.13.000002906-0 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:a)que no período em março de 1991 a maio de 2019 realizou horas extras , conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo.b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 090/2019, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

Processo 9.13.000003249-4 - RATIFICA a convocação do servidor IVAN ROBERTO DOS SANTOS, 747480, Gerencia de Serviços Compartilhados (GSER), para prestação de serviços extraordinários de novembro de 1984 a junho de 1992 e de janeiro de 2012 a abril de 2019, por ausência da convocação e autorização prévia no período de novembro de 1984 a janeiro de 2012 com base nas informações constantes no processo 19.13.000003249-4 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue:a)que no período de novembro de 1984 a junho de 1992 e de janeiro de 2012 a abril de 2019 realizou horas extras , conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo.b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 089/2019, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 001/2019 PROCESSO 19.0.000088366-5

Nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.480, de 22 de novembro de 2011, a Equipe de Preservação e Seleção de Documentos, da Coordenação de Gestão Documental (CGD), torna público a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos, disponível no link abaixo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenham a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pela Coordenação de Gestão Documental.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

DANIELA MACHADO ROBL, Chefe da Equipe de Preservação e Seleção de Documentos.
CAMILA LACERDA COUTO, Coordenadora de Gestão Documental.

Listagem de eliminação de documentos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2963_ce_260949_1.pdf

EDITAL 66/2019

CONCURSO PÚBLICO 573 – MÉDICO ESPECIALISTA – ANESTESIOLOGIA
CONCURSO PÚBLICO 577 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA INTENSIVA ADULTO
CONCURSO PÚBLICO 579 – MÉDICO ESPECIALISTA – NEUROCIRURGIA
CONCURSO PÚBLICO 588 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA INTERNA
CONCURSO PÚBLICO 591 – MÉDICO ESPECIALISTA – OFTALMOLOGIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO convoca os candidatos classificados no referidos concursos públicos para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão dia 19/07/2019, **SEXTA-FEIRA às 9h30min, na Rua Siqueira Campos, 1300, 14º andar, sala I**, a fim de tratar de sua nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso. Caso não possa comparecer na data e horário sugerido, o candidato tem **prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da correspondência oficial** para comparecer na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915), podendo agendar um horário de atendimento, através do telefone 3289-1253, dentro do horário das 9 horas às 11 horas e 30 minutos ou das 13 horas e 30 minutos às 17 horas. De acordo com o item 16.2 dos Editais 51/2018 e 148/2018 – Editais de Abertura dos referidos concursos, **os candidatos sem interesse momentâneo de assumir o cargo poderão, mediante requerimento específico, somente neste momento, desistir da nomeação e solicitar uma segunda chamada.** Os candidatos que não se manifestarem no prazo acima referido, serão automaticamente nomeados, sem possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação.

CP 573 – MÉDICO ESPECIALISTA – ANESTESIOLOGIA

9º lugar – LEONARDO GOLDBARG – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
10º lugar – ISABELA SPIDO SIRTOLI – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
11º lugar – ANGELO MARCELO SCHWALBERT – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
12º lugar – ANA PAULA VARGAS – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
13º lugar – LETÍCIA KRAMER PEREIRA BASTOS – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
14º lugar – NATÁLIA BOLSON DOTTO – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
15º lugar – MARCIO LUIS BOLSSON DE MIRANDA – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
16º lugar – ANDRÉA DA SILVA PORTELA – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
17º lugar – ALINE MÜLLER DE MORAES – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

CP 577 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA INTENSIVA ADULTO

5º lugar - RAQUEL MOURA KOHMANN DE MEDEIROS – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
6º lugar – ROGER ROCHA MIRANDA – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
7º lugar – STELA VELASCO EICHLER – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0
8º lugar – JOSIANE FELBER DA SILVA – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

CP 579 – MÉDICO ESPECIALISTA – NEUROCIRURGIA

13º lugar - CAROLINE KLOVAN DA SILVA – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

CP 588 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA INTERNA

1º lugar - LUCIANA SCHERER – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

2º lugar - RODRIGO MEIRELLES BORBA – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

CP 591 – MÉDICO ESPECIALISTA – OFTALMOLOGIA

1º lugar - NESSANA NEUBAUER – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

2º lugar - LUCAS GONÇALVES DA CUNHA – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

3º lugar - STEFFANIE FERRARI RODRIGUES – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

4º lugar - SAMARA BÁRBARA MARAFON – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

5º lugar - LARISSA PINÓS DA SILVA – PROCESSO SEI – 19.0.000053435-0

Porto Alegre, 11 de Julho de 2019.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

EDITAL 68/2019

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 01/2019 – OPERAÇÃO INVERNO
PROCESSO 18.0.000132972-0**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público a convocação para os profissionais selecionados por meio do PSS 02/2019 – Enfermeiro (anexo I), conforme disposto no item 14.1 do Edital 54-2019 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à existência de vagas no turno inscrito e às necessidades do Município, para a contratação por tempo determinado para a OPERAÇÃO INVERNO 2019, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme Lei nº 12.544, de 23/05/2019, e processo 18.0.000132972-0 nos seguintes termos:

1. A contratação terá vigência pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade.

2. Os candidatos relacionados no Anexos I deverão comparecer no dia 19/07/2019, às 14h30min, na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915;

2.1. Na impossibilidade de comparecimento nesta data e horário, o candidato poderá reagendar seu atendimento para o dia 22/07/2019, através do telefone 3289-1253/3289-1251, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 17 horas ou, pessoalmente, na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915).

2.2. Na reunião serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração, a carga-horária de trabalho, o acúmulo de cargos e providenciado o encaminhamento para os exames admissionais. Na ocasião, todos os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto.

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL será realizado até o dia 25/07/2019, conforme agendamento prévio com a Equipe de Ingresso (SMPG).

4. A assinatura do termo deverá ocorrer obrigatoriamente até 26/07/2019, podendo ser prorrogado ex-officio, nos casos de atraso no resultado do exame médico, de responsabilidade do Município.

5. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Anexo I - Enfermeiro_manha_07h_14h

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2963_ce_261100_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 04/2019 - SMTc/SMF/PGM

PROCESSO 19.0.000061326-9

Normas e Procedimentos de controle e acompanhamento do cumprimento da execução das Certidões de Decisões –Títulos Executivos do TCE/RS, no âmbito municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, Interina, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO.

EMBASAMENTO LEGAL: SMTc Lei 810/2017, PGM Lei 701/12, SMF Lei 1413/1955, Lei 1516/1955, Lei 817/2017

RESOLVE:

Estabelecer Normas e Procedimentos de controle e acompanhamento do cumprimento da execução das Certidões de Decisões –Títulos Executivos do TCE/RS, no âmbito municipal.

CAPÍTULO I

**DO TRÂMITE DOS TÍTULOS EXECUTIVOS EXPEDIDOS PELO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos de controle e acompanhamento da execução de decisões proferidas pelo

Tribunal de Contas do Estado, quanto à emissão de Certidões de Decisão - Títulos Executivos, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição da República, combinado com o caput do art. 71 da Constituição Estadual.

Art. 2º Incumbe à Controladoria-Geral do Município (CGM) o recebimento e a centralização das informações relativas ao processamento da execução de títulos oriundos de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Ciente da emissão de Título Executivo (Certidão de decisão) pelo Tribunal de Contas do Estado e feitos os devidos registros, a CGM remeterá o expediente administrativo para que o órgão/entidade responsável proceda nos encaminhamentos descritos nos artigos 4º e 5º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Tratando-se de título de crédito em favor do Município de Porto Alegre ou da Câmara Municipal de Porto Alegre, a secretaria/órgão responsável, no prazo de 20 (vinte dias), deverá instruir o expediente com o requerimento padrão de inscrição em Dívida Ativa, conforme modelo constante no Anexo Único (Requerimento Padrão A-CGMA, MOD.C-288) e adotar as seguintes medidas administrativas:

- I – remessa à Contadoria-Geral da Secretaria Municipal da Fazenda ou ao órgão responsável no Poder Legislativo, para registro contábil em conta própria, do crédito expresso na referida Certidão e da receita decorrente da restituição; e
- II – encaminhamento do título executivo para inscrição em Dívida Ativa pela Secretaria Municipal da Fazenda - SMF para posterior cobrança judicial dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos - pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º Tratando-se de título de crédito em favor de órgão/entidade integrante da Administração Indireta do Município, a secretaria/órgão responsável, no prazo de 20 (vinte dias), deverá instruir o expediente com o requerimento padrão de inscrição em Dívida Ativa, conforme modelo constante no Anexo Único (Requerimento Padrão A-CGMA, MOD.C-288) e adotar as seguintes medidas administrativas:

- I – remessa ao setor contábil responsável para registro em conta própria do crédito expresso na referida Certidão e da receita decorrente da restituição; e
- II – encaminhamento do título executivo para inscrição em Dívida Ativa pelo setor responsável por tal inscrição dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos - para posterior cobrança judicial pela Procuradoria-Geral do Município ou órgão jurídico competente.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda informará o Controlador-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, acerca dos créditos inscritos em Dívida Ativa, com as respectivas comprovações, no prazo de até 30 (trinta) dias de seu processamento.

Art. 7º O Controlador-Geral do Município informará a Direção-Geral do Tribunal de Contas acerca das medidas adotadas, colacionado os respectivos documentos comprobatórios, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da Certidão de Decisão – Título Executivo.

Art. 8º Havendo pagamento do débito, o órgão/entidade responsável deverá cientificar o Controlador-Geral do Município acerca de sua implementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, instruindo o expediente com os respectivos documentos comprobatórios.

§ 1º Em eventual parcelamento do débito, os documentos comprobatórios dos pagamentos deverão ser periodicamente anexados ao expediente administrativo.

§ 2º O desconto de valores em folha de pagamento não dispensa o correspondente registro contábil em conta da receita orçamentária.

Art. 9º Incumbe ao Controlador-Geral do Município informar o Tribunal de Contas do Estado acerca da implementação dos pagamentos dos débitos.

CAPÍTULO II DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 10. O acompanhamento das decisões exaradas pelo Tribunal de Contas, compete à Divisão de Auditoria-Geral/CGM, que realizará:

- I – a verificação, junto às entidades credoras, como item obrigatório de fiscalização (mediante auditoria, inspeção ou diligência), dos procedimentos adotados para a cobrança dos débitos expressos nas Certidões de Decisão-Títulos Executivos;
- II – o acompanhamento, mediante verificação em auditoria, do cumprimento do parcelamento do débito, podendo ser exigida da entidade credora os documentos comprobatórios;
- III – a verificação da conformidade dos valores recolhidos aos cofres públicos com a Decisão – Título Executivo.

CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO DE INGRESSO DE RECEITA

Art. 11. O ingresso da receita nos cofres públicos poderá ser comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I – original ou cópia da guia de arrecadação ou de documento equivalente, na qual estejam identificados o contribuinte e a finalidade do recolhimento, devidamente autenticado;
- II – documento que demonstre o pagamento, identificando o respectivo título executivo (Certidão de Decisão);
- III – outras formas de cumprimento de decisão, desde que previstas em legislação própria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os responsáveis pelos órgãos/entidades do Município de Porto Alegre responderão administrativamente pela inobservância ou inércia na adoção do procedimento descrito nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de julho de 2019.

LUCIANE MARQUES RACHE, Secretária Municipal de Transparência e Controladoria, Interina.
LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda.
NELSON NEMO FRANCHINI MARISCO, Procurador-Geral em Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL04/2019
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
PROCESSO 19.0.000079529-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Edital 04/2019 do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização para atuarem nas Escolas Municipais da Ensino Fundamental de Porto Alegre. Seguem abaixo os candidatos selecionados em ordem de classificação, considerando os critérios de desempate estabelecidos no Edital 04/2019.

Candidatos	Classificação
JOSÉ ROBERTO DA CRUZ JÚNIOR	1º Lugar
SUZANA SARAIVA CRUZ	2º Lugar
IVÔNICA REZENDE DE BASTOS	3º Lugar
PRISCILA ANDRÉ DA CRUZ	4º Lugar
FABRÍCIO FERREIRA DE LEMA	5º Lugar
JULIANA BORCKARDT SOARES	6º Lugar
NÚBIA MARI BORGES NUNES	7º Lugar

Porto Alegre, 16 de julho de 2019.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
DEFESA PRÉVIA
PROCESSO 16.0.000049109-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – CPL da SLC da Secretaria Municipal da Fazenda informa que a defesa prévia apresentada pela empresa MARONA & MARONA LTDA, CNPJ 02.637.701/0001-61 foi INDEFERIDA, aplicando a penalidade do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS por um período de 04 (quatro) meses, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 14º do Decreto 14.189/2003 e cláusula 14 do edital PE 261/2016.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, que deverá ser entregue na Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda – CELIC/SMF, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, ou digitalizado para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 15 de Julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 390/2018 - PROCESSO 18.0.000105496-8**, para REGISTRO DE PREÇOS DE RÁDIO WI-FI E INJETOR POE resultou ANULADA, conforme artigo 49, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, devido a ausência de republicação do certame após retificação da especificação técnica, caracterizando ato ilegal insanável, que enseja a anulação do processo licitatório.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 137/2019 - PROCESSO 19.0.000054880-7, para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Informática para a Administração Municipal.
TORINO INFORMÁTICA LTDA – ITEM 01.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a desclassificação das propostas apresentadas, dando como FRACASSADA a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 159/2019 -**

PROCESSO 19.0.000057402-6 – contratação de serviços de restauração e implantação de Iluminação Pública na av. Borges de Medeiros e Praça Montevideo, conforme especificado em EDITAL.

Porto Alegre, 15 de Julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 162/2019 - PROCESSO 19.0.000059320-9**, Registro de Preços de medicamentos humanos visando atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITENS: 2, 7.

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. – ITEM: 3.

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA – ITEM: 5.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA POR EMERGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da **Cotação eletrônica nº 173/2019 - PROCESSO 19.0.000007296-9**, para Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, na especialidade de Infectologia, para os Serviços de Atendimento Especializado (SAE) em HIV/Aids da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, por seis meses.

VENCEDOR: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

VALOR GLOBAL: R\$1.075.200,00

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a Ação Expressa - Serviços Empresariais Ltda, CNPJ nº 03.808.998/0001-43, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

Processo judicial nº 0162700.52.2008.5.04.0018..... R\$ 12.722,19

TotalR\$ 12.722,19

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpeção, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do processo administrativo SEI nº 18.0.000112504-0 junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, na Rua Siqueira Campos, 1300, 12º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, Email anderson.silveira@pgm.prefpoa.com.br).

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000043979-3

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ: 02.710.455/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$43.098,67 (quarenta e três mil, noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA

TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000051796-4

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 19.554,59 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Reação Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 02.710.455/0001-26, no processo SEI 18.0.000108545-6, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as suas razões finais, conforme exposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 790/2016.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Reação Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 02.710.455/0001-26, no processo SEI 18.0.000061688-1, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as suas razões finais, conforme exposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 790/2016.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000061698-9

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 134.295,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000041175-9

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.456/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 55.786,82 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000061155-3

INTERPELADA: Clinsul Mão de Obra e Representação Ltda - CNPJ nº 72.173.164/0001-21

DECISÃO: A Comissão Judiciante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$16.830,37 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000051789-1

INTERPELADA: Clinsul Mão de Obra e Representação Ltda - CNPJ nº 72.173.164/0001-21

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$21.559,65 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000068683-9.

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26.

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 5.304,20 (cinco mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000039962-7

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$2.275,03 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000041797-8

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$12.523,31 (doze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000052425-1

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$13.920,70 (treze mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior

cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000040619-4

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 3.391,86 (três mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MECHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000061704-7

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$17.201,55 (dezesete mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000050001-8

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$12.303,77 (doze mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000061104-9.

INTERPELADA: Reação Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ nº 02.710.455/0001-26.

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 14.085,86 (quatorze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000062902-6

AUTUADO: PATRICIA JANE COHN ME

CPF/MF/CNPJ: 16.964.252/0001-51

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187174 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve a completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 12 de julho de 2019.

Comissão Judicante - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000005881-5

AUTUADO: PRAIA DE BELAS EMPREENDIMENTOS CINEMATOGRAFICOS

CPF/MF/CNPJ: 94.087.921/011-59

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192459 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve a completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 12 de julho de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000005455-0

AUTUADO: THE CLUB LOJA - EPP

CPF/MF/CNPJ: 22.990.747/0001-77

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192412 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve a completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 12 de julho de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000005205-1

AUTUADO: MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE

CPF/MF/CNPJ: 92.858.000/0131-23

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192262 pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve a completa qualificação do recebedor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 12 de julho de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO

PROCESSO 19.0.000059823-5

Através do presente, nos termos da Resolução nº 004/2007, que estabelece o Regulamento do Brique da Usina do Gasômetro, e do processo n.º 19.0.000059823-5, que rege esta eleição, vimos publicar o resultado da eleição realizada no dia 09 de junho de 2019, o qual teve uma única chapa, a seguir:

MARAGLAI MOROSO LAJES

ALBERI DA ROSA COLBEICH

Porto Alegre, 02 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2252/2014

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO EXCEPCIONAL
PROCESSO 001.009730.14.1**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

CONTRATADA: TRANSVEIBER TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: Veículo Locado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de locação, estipulado no contrato ora aditado, fica prorrogado até a data de 17/07/2020, ou até a conclusão do processo licitatório para substituição deste Contrato, quando a contratada será comunicada com 03 (três) dias de antecedência do termo final do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de julho de 2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2253/2014
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO EXCEPCIONAL**

PROCESSO: 001.009730.14.1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

CONTRATADA: NICHELE & NICHELE LTDA EPP

OBJETO: Veículo Locado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de locação, estipulado no contrato ora aditado, fica prorrogado até a data de 17/07/2020, ou até a conclusão do processo licitatório para substituição deste contrato, quando a Contratada será comunicada com 03 (três) dias de antecedência do termo final do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 09 de julho de 2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2243/2013
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO EXCEPCIONAL**

PROCESSO: 001.047235.13.6.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

CONTRATADA: TRANSPORTES OTALIRO LTDA EPP.

OBJETO: Veículo Locado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de locação, estipulado no contrato ora aditado, fica prorrogado até a data de 23/03/2020, ou até a conclusão do processo licitatório para substituição deste contrato, quando a Contratada será comunicada com 03 (três) dias de antecedência do termo final do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de julho de 2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2340/2015
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO**

CONTRATO: 001.009288.15.5.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

CONTRATADA: BANDEIRA TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Veículo Locado

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação do Contrato nº 2340, a contar de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de junho de 2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.038639.14.9, manteve o Auto de Infração nº149.211 e aplica a PDV Midia Ltda, CNPJ 07241685/0001-07 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237.562 UFM's, cumulada com multa diária de 237.562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 369-14. Conforme Ofício 312-18 não houve incidência de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.018581.15.3, manteve o Auto de Infração nº 149.927 e aplica a STUDIO BEATY ESTETICA, CNPJ 13222455/0001-01 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 361/16. Conforme Ofício 338/18 não houve incidência de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.041914.14.7, manteve o Auto de Infração nº 149.217 e aplica a PDV Midia Ltda, CNPJ 07241685/0001-07 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 433/14. Conforme Ofício 328-18 a multa diária incidiu pelo período de 01 (um) ano, e corresponde a 86.710,13 UFM's, que somado com a multa simples de 237,562 UFM's, totaliza 86.947,692 UFM's. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples cumulada em multa diária. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.028325.15.0 comunica à Midia Comunicação Visual Ltda, CNPJ 03979469/0001-02, que o Recurso Administrativo interposto da Decisão Administrativa que julgou procedente o Auto de Infração 149.219, foi indeferido pela ASSEJUR/GP, com base no parecer nº 1081/2015, mantendo a penalidade de multa simples de 237,562 UFM's cumulada em multa diária no valor de 237,562 UFM's, não houve incidência de multa diária. Diante do exposto, notificamos V. Senhoria para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples. Decorrido o prazo estabelecido, o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.039816.14.1, manteve o Auto de Infração nº 152.838 e aplica a FARMAPET Comercio de Medicamentos Veterinários e Serviços Ltda, CNPJ 08145243/001-20 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 135-14. Conforme Ofício 345-18 a multa diária incidiu pelo período de 01 (um) dia totalizando 237,562 UFM's. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples já foi recolhida. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.016622.14.6, manteve o Auto de Infração nº 153.685 e aplica a LOPES E VAZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 07178533/0000-79 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 091-14. Conforme Ofício 425-19 não houve incidência de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.009592.15.6, manteve o Auto de Infração nº 148.866 e aplica a LZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 87 091641/000187 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 69/2015. Conforme Ofício 388-18 a multa diária incidiu pelo período de 183 (cento e oitenta e três) dias, e corresponde a 43.473,85 UFM's, que somado com a multa simples de 237,562 UFM's, totaliza 43.711,41 FM's. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples e diária. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.000942.16.2, manteve o Auto de Infração nº 150.276 e aplica a FABICHELLI ATELIER E COSTURA LTDA, CNPJ 94606788/0001-40 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 268/15. Conforme Ofício 367/18 a multa simples é de 237,562 UFM's, não houve incidência de multa diária. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.009586.15.6 manteve o Auto de Infração nº 148.940 e aplica a LZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 87096641/0001-87 a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's, cumulada com multa diária de 237,562 UFM's, conforme Decisão Administrativa 134/15. Conforme Ofício 325/18 a multa diária incidiu pelo período de 01 (um) ano que somada com a multa simples totalizou 86947,692 UFM's. Diante do exposto, notificamos a empresa para efetuar o recolhimento da penalidade de multa simples e diária. Face o não recolhimento do montante devido o débito será inscrito em dívida ativa e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12 da LC 12/75).

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.0.000023483-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: Transportes Irmãos Feijó LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte locado

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2019 e abdicação, por parte da contratada, do reajuste IPCA referente à competência de 01/07/2019 à 30/06/2020.

VALOR: R\$3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais) mensais.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de junho de 2019.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 19.0.000033983-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: Transportes CMX LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte locado

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/06/2019 e abdicação, por parte da contratada, do reajuste IPCA referente à competência de 19/06/2019 à 18/06/2020.

VALOR: R\$3.574,00 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais) mensais

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de junho de 2019.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: EPG LOCAÇÕES EIRELI

PROCESSO: 18.0.000032375-2

OBJETO: Terraplenagem para conservação de vias não pavimentadas e serviços de apoio na conservação de vias pavimentadas, pontilhões e escadarias e outros elementos viários, por hora trabalhada, na seção NORTE – DCVU/SMIM, vem aditar no I Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2019 e o preço, passando o valor total do contrato para R\$ 2.026.146,24 (dois milhões, vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos); na garantia segue a modalidade Seguro Garantia com ciência da não permissão da troca de modalidade sem anuência do Município.

MODALIDADE: PE 001.000728.17.9.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, "b", § 1º e art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

MARCELO GAZEN, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 01/2019 SMPE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS (SMPE), na condição de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (CGP), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 19.0.000039334-0, Ofício da PESSOA AUTORIZADA de 15 de julho de 2019, acolhe o pedido de prorrogação do prazo para a apresentação dos ESTUDOS por 10 dias, na forma do item 10.9 do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2019.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

THIAGO BARROS RIBEIRO, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 17.0.000094777-6

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil – OSC Pequena Casa da Criança

CNPJ DA OSC: 92.852953/0001-04

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização Da Sociedade Civil para o atendimento: 82 (Oitenta e duas) crianças com idades entre 3 (três) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias. De 52 (cinquenta e duas) crianças entre 3 (três) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em turno parcial de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias. De 216 (Duzentas e dezesseis) crianças no nível do Ensino Fundamental (1º ano ao 5ºano) representando ao nível do fundamental I, em turno parcial de, no mínimo 04 horas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: retificação da Cláusula Primeira, da Cláusula Segunda e da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, conforme Termo Aditivo que segue anexo.

BASE LEGAL: fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº19.775/2017 e suas alterações.

Porto Alegre, 15 de Julho de 2019.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2963_ce_261020_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 19.0.000055204-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa WF Indústria e Comércio de Fraldas Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 143/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R\$342.900,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4107.339030360300-4520

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto nº 14.189/03 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de julho de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 256/2019
PROCESSO 19.10.000005582-4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Ferro para Construção

INTENS 01 E 02

EMPRESA: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 11.330,00

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 15 de maio de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 190/2019
PROCESSO 19.10.000003208-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Material para crachá

ITEM 01

EMPRESA: ALFREDO ILGES NETO- ME

VALOR DO ITEM: R\$ 1.308,00

ITEM 02

EMPRESA: VIVO LICITAÇÕES

VALOR DO ITEM: R\$ 600,00

ITEM 03

EMPRESA: MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY

VALOR DO ITEM: R\$ 2.020,00

ITEM 04

EMPRESA: MF MACHADO SOARES

VALOR DO ITEM: R\$ 3.880,00

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 16 de julho de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 149/2019
PROCESSO 19.10.000002094-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Bomba Centrífuga Bipartida Vertical.

ITEM 01

EMPRESA: KSB BRASIL LTDA.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 730.169,07.

VALOR DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 630.000,00.

O valor da proposta vencedora decorre do preço da proposta após aplicado o cálculo econômico previsto em edital.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 17.15.000006898-0

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a errata na publicação do dia 26 de junho de 2019, edição 6026, referente ao contrato 02/2017, empresa Nichele Locações Ltda-ME.

Onde se lê: Prorrogação de prazo do contrato a partir de 02/05/2019 e abdica expressamente de reajuste pelo IPCA para o período de maio/2018 a abril/2019, **leia-se:** Prorrogação de prazo do contrato de 02/05/2019 a 01/05/2020 e abdica expressamente de reajuste pelo IPCA para o período de maio/2018 a abril/2019

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 19.15.000004083-1

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a errata na publicação do dia 08/07/2019, edição nº 6034, referente ao contrato 03/2019, empresa Cunha & Meireles Transportes Ltda. **Onde se lê:** OBJETO: Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/0/2020, **leia-se:** Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/07/2020.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 19.15.000004086-6

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a errata na publicação do dia 08/07/2019, edição nº 6034, referente ao contrato 04/2019, empresa Transguardalajara Transportes Ltda-ME. **Onde se lê :** OBJETO: Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/0/2020, **leia-se:** Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/07/2020.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO 19.15.000004078-5

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a errata na publicação do dia 08/07/2019, edição nº 6034, referente ao contrato 02/2019, empresa Trans-Ana Lucas Transportes Ltda **Onde se lê:** OBJETO: Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/0/2020, **leia-se:** Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/07/2020.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO 19.15.000004089-0

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a errata na publicação do dia 08/07/2019, edição nº 6034, referente ao contrato 06/2019, Transcastanha Transportes Ltda. **Onde se lê:** OBJETO: Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/0/2020, **leia-se:** Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/07/2020.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

APLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE MULTA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências, Avisos de Multas e Aplicações de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR O.C.	APLICAÇÃO DE MULTA EM	DIAS EM ATRASO	JUROS DE MORA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
362/2019	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	1368/2019	R\$ 3.952,99	04/06/2019	21	R\$ 249,03	PE163/2018	010/2019	18.18.00000741-5

Porto Alegre, 11 de junho de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE MULTA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências, Avisos de Multas e Aplicações de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR O.C.	APLICAÇÃO DE MULTA EM	DIAS EM ATRASO	JUROS DE MORA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
340/2019	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	1249/2019	R\$ 980,00	04/06/2019	28	R\$ 82,32	PE114/2018	161/2018	18.18.000000506-4

Porto Alegre, 12 de junho de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE MULTA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências, Avisos de Multas e Aplicações de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR O.C.	APLICAÇÃO DE MULTA EM	DIAS EM ATRASO	JUROS DE MORA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
355/2019	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	1339/2019	R\$ 294,00	04/06/2019	37	R\$ 32,63	PE185/2018	042/2019	19.18.000000039-4

Porto Alegre, 21 de junho de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 137A/2018

PROCESSO: 18.18.000000383-5.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 076/2018.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda.

OBJETO: Aquisição parcelada de sabonete líquido.

ADITIVO DE 25%: Valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 5.671,50.

Porto Alegre, 15 de julho de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

PROCESSO 19.16.000018743-0

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

OBJETO: Chamamento público para apresentação de proposta de projeto e sua execução, não onerosa, de educação para o trânsito, e materiais e serviços necessários às ações programadas pela EPTC em conformidade com os temas mensais predefinidos.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. comunica o resultado da análise de proposta de doação no processo em epígrafe. Após a análise dos documentos habilitatórios e avaliada a viabilidade técnica, operacional e relevância para a EPTC, da proposta de doação da empresa LIFE MÍDIAS URBANAS LTDA., julgamos aprovada a referida proposta de doação de 1/2 cota mensal - 720x10"/dia - 21.600x10"/mês, pelo período de 30 dias (20/07/2019 a 19/08/2019), cujo valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019

PROCESSO 19.12.000000108-7

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que a vencedora desta licitação, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e recepção, é a empresa PSO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Porto Alegre, 16 de julho de 2019.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248